



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br

Taquarana do Povo

LEI Nº 515, DE 13 DE MARÇO DE 2013

Altera a redação do inciso I, revoga o inciso II, ambos do art. 3º, da Lei nº 482/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 3º, da Lei nº 482, de 15 de setembro de 2011, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º

I – plantão de segunda-feira a domingo: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II – revogado”.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, Lei nº 503, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do ano e curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 13 de março de 2013.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 13 de março de 2013.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Finanças